



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 38.047,97 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

01	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	339030. 277 – DR 154 COVID-19	Material de consumo	R\$ 38.047,97
TOTAL			R\$ 38.047,97

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar com valor de **R\$ 38.047,97 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, são os provenientes de **excesso de arrecadação** do exercício vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de maio de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Proponho o presente Projeto de Lei que abre crédito suplementar no valor de **R\$ 38.047,97 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)** em favor da Secretaria da Saúde.

A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), e possibilitará a Secretaria de Saúde a aquisição de equipamentos de proteção individual, aquisição de máscara para distribuição a população, bem como compra de “kits” de teste para detecção do COVID-19, na implementação de medidas de assistência à saúde.

O aumento exponencial dos casos de infecção humana pelo COVID-19 impõe a necessidade de dotar o sistema de saúde municipal de capacidade para prevenir, controlar e conter os danos e agravos à saúde pública em decorrência da pandemia global, uma vez no Brasil, os casos confirmados e suspeitos têm crescido rapidamente, sendo que mais de 120 mil pessoas já contraíram o Coronavírus, com mais de 11 mil mortes somente no nosso país.

Diante desse cenário, deve-se prover os meios para o enfrentamento da pandemia, a fim de possibilitar, em caráter de urgência, resposta organizada e integrada à situação de emergência. A necessidade se fundamenta em critérios técnicos, tomando por base a doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu surto.

A urgência do presente projeto é decorrente do quadro apresentado de rápida propagação da doença, e a velocidade de resposta do poder público é condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.

Por fim, importa frisar que os recursos serão totalmente utilizados para atender a presente situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à sua consideração, e solicitamos deliberação favorável por parte dos nobres Edis, **com URGÊNCIA**, com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do Município, do Projeto de Lei que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de maio de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -

FICHA DE EMPENHO NO VIDEO

Ficha: 277

Orgao 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcao 10 SAUDE
Sub-Funcao 301 ATENCAO BASICA
Programa 0004 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

Atividade 2.019 MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE

Categoria 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade 90 APLICACOES DIRETAS
Elemento 30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte COVID REPASSE COVID-19

Tecla qualquer tecla para continuar.

RD 38.047, 97

DEMONSTRATIVO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADACAO (CONTROLE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DR)

(A)	(B)	(C)	(D)=C-B	(E)	(F)=E-D	(G)	(H)	(I)=G-H	(J)=G-F-H
DR	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADACAO	CREDITOS ABERTOS POR EXCESSO	CRED ADICIONAIS SEM RECURSOS	DESPESA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO A EMPENHAR	DESP EMPENHADA SEM RECURSOS
100	8.359.659,38	2.585.348,70	0,00	0,00	0,00	7.606.659,38	4.241.261,52	3.365.397,86	0,00
101	1.265.250,00	335.132,00	0,00	0,00	0,00	1.265.250,00	496.652,54	768.597,46	0,00
102	2.955.956,45	948.030,55	0,00	0,00	0,00	2.955.956,45	1.513.098,51	1.442.857,94	0,00
103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	180.000,00	16.808,28	0,00	0,00	0,00	180.000,00	118.294,00	61.706,00	0,00
107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	10.100,00	7,32	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00
112	3.400,00	112	0,00	0,00	0,00	3.400,00	1.309,00	2.091,00	0,00
113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	21.000,00	4.240,08	0,00	0,00	0,00	21.000,00	8.546,00	12.454,00	0,00
117	155.500,00	52.245,04	0,00	0,00	0,00	155.500,00	155.500,00	0,00	0,00
118	787.648,95	292.980,65	0,00	0,00	0,00	787.648,95	192.508,47	595.140,48	0,00
119	424.118,66	157.759,48	0,00	0,00	0,00	424.118,66	257.735,66	166.383,00	0,00
122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
124	0,00	685,97	685,97	286.500,00	285.814,03	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
129	63.500,00	6.000,32	0,00	0,00	0,00	63.500,00	6.978,98	56.521,02	0,00
142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	35.350,00	9.023,80	0,00	0,00	0,00	35.350,00	9.729,30	25.620,70	0,00
145	45.300,00	46,35	0,00	0,00	0,00	45.300,00	9.104,00	36.196,00	0,00
146	700,00	13,91	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
147	100.000,00	32.435,70	0,00	0,00	0,00	100.000,00	88.254,29	11.745,71	0,00
148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	1.000,00	33,18	0,00	0,00	0,00	1.000,00	200,00	800,00	0,00
154	0,00	49.417,97	49.417,97	11.370,00	0,00	11.370,00	4.975,00	6.395,00	0,00
155	80.500,00	6.367,34	0,00	0,00	0,00	80.500,00	10.483,46	70.016,54	0,00
156	32.000,00	4.900,72	0,00	0,00	0,00	32.000,00	1.000,00	31.000,00	0,00
157	100,00	11,90	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	528.950,00	254.960,31	0,00	0,00	0,00	528.950,00	284.952,77	243.997,23	0,00
160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	28.400,00	4,44	0,00	0,00	0,00	28.400,00	0,00	28.400,00	0,00
193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.078.533,44	4.756.456,63	50.103,94	297.870,00	285.814,03	14.623.403,44	7.400.583,50	7.222.819,94	0,00


VALDIRENE BRANDÃO DA SILVA
CRC-MG 078390-6